



**RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA
FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAO**

PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PERÍODO DA AUDITORIA 08 a 18 de fevereiro de 2011	DATA	PÁGINA 1/25
-------------------------------------	--	------	----------------

ÓRGÃO AUDITADO
Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - Imepi

EQUIPE AUDITORA	
NOME	AREA
Antonio Carlos de Vasconcellos Lorang	Auditoria Interna – Audin
Mozart Ribeiro Correia	
Paulo Altoé Loureiro	

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA (SA)

- Ofício n.º 008/Audin, de 04 de fevereiro 2011.

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO

NÃO

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria-Geral da União do Estado do Rio de Janeiro – CGU/RJ;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDET;
- Instituto de Metrologia do Estado do Piauí- Imepi;
- Profe;
- Dimel;
- Dqual;
- Cgcre;
- Diraf;
- Ouvid;
- Dplad; e
- Cored.

José Autran Teles Macieira
Auditor-Chefe
CRC/RJ n.º 077.517/O-4

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 2/25
---	--	-----------------------

Senhor Auditor-Chefe,

Apresentamos-lhe o resultado da auditoria ordinária realizada no Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - Imepi, por determinação do Ofício n.º 008/Audin, de 04 de fevereiro 2011.

I - INTRODUÇÃO

Nossos trabalhos foram realizados no período de 08 a 18 de fevereiro de 2011, com objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos no Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - Imepi, no exercício de 2010 e no mês de janeiro de 2011, focando a Área de Recursos Humanos; Setor de Transportes; Setor Contábil/Financeiro; Processos de Despesas e acompanhamento da gestão do Órgão em sí. Cabe frisar que nesta auditoria, não propiciamos a certificação no tocante a execução das atividades de Metrologia Legal e Qualidade de Bens e Serviços no Estado do Piauí, em virtude da impossibilidade de viagem dos técnicos especialistas lotados nas Áreas de Metrologia Legal e da Qualidade do Inmetro.

O Imepi executa as atividades de competência do Inmetro nas áreas de Metrologia Legal e Qualidade de Bens e Serviços, por delegação de competência, por intermédio do Convênio n.º 016/2005, assinado em 02 de janeiro de 2005, com vigência de 5 anos, a contar da data de sua assinatura, celebrado entre o Inmetro e o Imepi, com interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – Sedet, tendo como atual secretário o Sr. Valério José de Carvalho. A partir de 1º de janeiro de 2010, passou a vigorar o Convênio n.º 12/2010, com vigência de quatro anos, a contar da data de sua assinatura.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público Federal, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte do Imepi, quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos na sede da Autarquia, localizada na Av. Barão de Gurguéia n.º 3336, Bairro Vermelha, Teresina - PI, sob a direção do atual Diretor-Geral do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, Sr. José Messias Andrade Junior, desde 01/01/2011, nomeado por Ato do Governador do Estado do Piauí s/n.º, de 01/01/2011, publicado no DOE de 01/01/2011.

O Presidente do Inmetro delegou competência ao, Sr. José Messias Andrade Junior, mediante as Portarias Inmetro n.ºs 65, 66 e 67, para exercer o encargo de ordenador de despesas do Imepi com recursos repassados pelo Inmetro, realizar despesas de capital em nome do Inmetro e promover alienações de materiais permanentes inservíveis, obsoletos e sucateados, alocados ao Imepi respectivamente, usando, para tanto, a estrutura administrativa da unidade organizacional sob sua direção.

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Inicialmente, cabe ressaltar que nossos trabalhos pautaram-se na Solicitação da Auditoria objeto do Processo Audin PA-320-002/2011-O, de 04 de fevereiro de 2011, encaminhada previamente ao Imepi, cujas respostas e/ou esclarecimentos não foram apresentados tempestivamente, quando da nossa chegada, em 08/02/2011, onde procedemos a análises e as devidas constatações por esta equipe de auditoria, sendo os assuntos de maior relevância tratados no presente relatório.

Informamos também que os trabalhos pertinentes à Área da Qualidade, assim como, da Diretoria de Metrologia Legal, não foram desenvolvidos em virtude da impossibilidade de viagens dos técnicos das referidas Áreas citadas.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 3/25
---	--	-----------------------

Nossos exames pautaram-se em documentos examinados nas gestões do Diretor-Geral à época do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, Sr. Clemilton Luiz Queiroz Granja, nomeado por Ato do Governador do Estado do Piauí s/n.º, de 3/11/2008, publicado no DOE de 10/11/2008 (ordenador de despesas no período de 03/11/2008 a 12/07/2010), assim como, do Diretor-Geral também à época do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, Sr. Sr. Jean Carlos Ferreira Soares (ordenador de despesas no período de 12/07/2009 a 31/12/2010), nomeado por Ato do Governador do Estado do Piauí s/n.º, de 12/07/2010, publicado no DOE de 14/07/2010, em substituição ao Sr. Clemilton Luiz Queiroz Granja, assim como, do atual Diretor-Geral do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, Sr. José Messias Andrade Junior, desde 01/01/2011, nomeado por Ato do Governador do Estado do Piauí s/n.º, de 01/01/2011, publicado no DOE de 01/01/2011.

Cabe salientar que nossas verificações foram pautadas abrangendo os exercícios de 2010, assim como, o mês de janeiro de 2011, sendo utilizados os seguintes tipos de documentos examinados:

- Diário de Viaturas (Divisão Técnica), contendo informações anotadas desde o dia 1º até o 31º dia do mês em curso, sendo anotado os quantitativos referente ao hodometro inicial e final apresentado, a cada saída e retorno da viatura oficial, quando das missões oficiais, no tocante as verificações metrológicas realizadas no Estado do Piauí;
- Autorização para abastecimento das viaturas oficiais do Inmetro, a disposição do Imepi;
- Requisição de viaturas oficiais;
- Processos de despesas do Posto Marexal Ltda (Abastecimento das viaturas oficiais);
- Processos de despesas da A O S Comercio e Serviço Ltda (oficina mecânica);
- Documento fornecido pelo Responsável pelo Setor de Transporte, Sr. Paulo Guedes Barbosa, datado de 10/02/2011, com os respectivos valores anotados dos hodometros de cada veículo oficial da frota, conforme solicitação da equipe auditora;
- Processos de Suprimentos de Fundos, referente ao exercício de 2010, das viagens realizadas pelas equipes de metrologistas do Imepi;
- Processos de Concessão de Diárias, referente ao exercício de 2010, das viagens realizadas pelas equipes de metrologistas do Imepi;
- Processo de despesas, nº 022/2010, de 12/11/2010, referente à aquisição de cartão de natal, bloco para recado, bloco entrada e cartão de visita.

Cabe ainda registrar que, o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint previa para a auditoria ordinária no Imepi 02 (dois) auditores (Audin) e 01 (um) colaborador (Cored), totalizando 120 horas de trabalho em campo.

1 – ÁREA FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA

1.1. Área de Pessoal

1.1.1. Força de Trabalho do órgão

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento efetuado por intermédio da Solicitação de Auditoria, objeto do Processo Audin PA-320-002/2011-O, foram disponibilizadas planilhas contendo os respectivos quantitativos de pessoal, por: comissionados, efetivos, terceirizados e requisitados.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 4/25
---	--	-----------------------

Comentários:

1.1.1.1. Em análise as respostas apresentadas, são os seguintes quantitativos de pessoas que compõem a força de trabalho do órgão, no exercício de 2010, a seguir:

Tipo	Quantidade
Total de Servidores Efetivos do Imepi	25
Total de Servidores Requisitados	9
Total de Comissionados	16
Total Empresa – HAVAÍ (Apoio administrativo)	14
Total Empresa – AFG (Agente de Portaria)	9
TOTAL GERAL	73

- Conforme verificações realizadas, pudemos constatar que em relação ao exercício de 2009, houve um aumento de 12,16% na força de trabalho, devido à contratação da empresa A.F.G. Construções e Serviços Ltda, para a Prestação de Serviços e Atividades Auxiliares e de Apoio Administrativo de Digitadores, Zeladores e Agentes de Portaria Diurna e Noturna, conforme demonstrativo, a seguir:

	2009	2010	Δ
Tipo	Quantidade	Quantidade	%
Total de Servidores Efetivos do Imepi	25	25	-
Total de Servidores Requisitados	9	9	-
Total de Comissionados	16	16	-
Total Empresa – HAVAÍ	15	14	-
Total Empresa – AFG	-	9	
TOTAL GERAL	65	73	12,16

Recomendação:

1.1.1.1. **Recomendamos mais uma vez ao Imepi que com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – Sedet, junto ao Governo do Estado do Piauí, que se faça realizar concurso público em caráter emergencial, objetivando que o órgão delegado tenha um quadro efetivo de servidores, com o objetivo de desenvolver plenamente suas atividades metrológicas no Estado do Piauí, visto que no quadro de servidores permanentes existentes, a maioria encontra-se prestes a se aposentar, assim como, deixando de atender plenamente as verificações metrológicas planejadas por sua Área Técnica/Qualidade, inviabilizando os compromissos assumidos com o Inmetro, através de Convênio assinado entre as partes.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 5/25
---	--	-----------------------

1.2. Setor de Transportes

1.2.1. Avaliação da Frota de Viaturas

Manifestação do auditado:

Conforme resposta apresentada ao questionamento efetuado pela Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-320-002/2011-O, foi apresentada a relação da frota de viaturas oficiais pertencentes ao Inmetro à disposição do Imepi.

Comentários:

- 1.2.1.1 Conforme resposta apresentada pelo Setor de Transporte do Imepi, a frota de veículos é composta por 16 (dezesseis) viaturas oficiais pertencentes ao Inmetro e à disposição do Imepi. Entretanto, o órgão fazia uso de uma viatura locada, da marca Corsa Classic, placa NIN-4389. Foram apresentados também, os anexos solicitados no tocante a Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008. A seguir, a relação das viaturas do Inmetro, a disposição do Imepi:

FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO INMETRO E CEDIDOS AO IMEPI

ITEM	VEÍCULO TIPO	MARCA	ANO FAB /MOD.	PLACA	COR	COMB.	ESTADO CONSEV.	RENAVAM	CHASSIS N°	LOCALIZAÇÃO
01	CAMIONETA	TOYOTA	1998	LVK-6033	BRANCA	DIESEL	REGULAR	699948908	9BRBJO160W1015366	IMEPI/PI
02	CAMINHÃO	FORD	1997/1998	BVZ-6587	BRANCA	DIESEL	REGULAR	709755887	9BFYTNHI5VBD74077	IMEPI/PI
03	CAMIONETA	KOMBI	1998	LVK-1183	BRANCA	GASOL	REGULAR	696695480	9BWZZZ237WP006885	IMEPI/PI
04	CAMIONETE	SAVEIRO	2003	LVV-2633	BRANCA	GASOL	BOM	803614047	9BWEB05X5340069904	IMEPI/PI
05	CAMIONETE	SAVEIRO	2003	LVV-2653	BRANCA	GASOL	BOM	803614438	9BWEB05X334006898	IMEPI/PI
06	CAMIONETE	SAVEIRO	2003	LVV-2623	BRANCA	GASOL	BOM	803613920	9BWEB05XX34006865	IMEPI/PI
07	CAMIONETE	SAVEIRO	2003	LVV-2643	BRANCA	GASOL	BOM	803614209	9BWEB05X234006892	IMEPI/PI
08	CAMIONETA	KANGOO	2004/2005	LWG-8641	BRANCA	GASOL	BOM	853081590	8A1FCOR155L545990	IMEPI/PI
09	CAMIONETA	KANGOO	2004/2005	LWG-8661	BRANCA	GASOL	BOM	853266875	8A1FCOR155L545993	IMEPI/PI
10	CAMIONETA	KANGOO	2004/2005	LVU-4773	BRANCA	GASOL	BOM	853081247	8A1FCOR1551565976	IMEPI/PI
11	AUTOMÓVEL	GOL	1998	LVK-2402	BRANCA	GASOL	REGULAR	696695251	9BWZZZ37WP523003	IMEPI/PI
12	AUTOMÓVEL	GOL	1998	LVK-2492	BRANCA	GASOL	REGULAR	696595235	9BWZZZ37WP522504	IMEPI/PI
13	AUTOMÓVEL	GOL	2005	LWJ-3632	BRANCA	GASOL	BOM	853085161	9BWCBO5X05PO97279	IMEPI/PI
14	AUTOMÓVEL	GOL	2005	LWJ-3642	BRANCA	GASOL	BOM	8530885498	9BWCBO5X25PO99194	IMEPI/PI
15	CAMIONETE	L 200	2005	LVX-9351	BRANCA	DIESEL	BOM	847500608	93XJNK3405C58184	IMEPI/PI
16	CAMIONETE	L 200	2005	LVX-8971	BRANCA	DIESEL	BOM	847461742	93XJNK3405C538185	IMEPI/PI

- No tocante a relação dos veículos oficiais informados pelo Imepi, observamos que 05 (cinco) destes encontram-se classificados em estado considerado **“REGULAR”**, a seguir informados: **(LVK-6033 – Camioneta - Toyota / BVZ-6587 – Caminhão - Ford / LVK-1183 – Camioneta - Kombi / LVK-2402 – Automóvel-Gol e LVK-2492 – Automóvel-Gol)**.
- Constatamos ainda que se encontra estacionada no pátio do Imepi, a viatura oficial de placa LVK-0133 – GOL/ I - 16V, ano 1998, a qual fora leiloada no 3º leilão ocorrido “online” pelo Inmetro, realizado no dia 29/5/2009, a espera do arrematante, fato este já constatado em auditorias anteriores, perpetuando tal pendência sem solução para o caso.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 6/25
---	--	-----------------------

Recomendação:

1.2.1.1.1. Sendo assim, voltamos a recomendar ao Imepi que faça gestão junto ao Setor de Patrimônio do Inmetro - Sepat, solicitando orientação quanto à pendência da viatura leiloadada e arrematada, que ainda encontra-se estacionada no pátio do Imepi.

1.2.2. Avaliação dos Sinistros Ocorridos

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-320-002/2011-O, fomos informados que neste período houve 2 (dois) sinistros com viaturas oficiais do Inmetro à disposição do Imepi.

Comentários:

1.2.2.1. Com relação à resposta apresentada, constatamos que houve 2 (dois) sinistros com viaturas da frota do Inmetro à disposição do Imepi, no período auditado, sendo a primeira ocorrida com a viatura **LWG-8641**, durante cumprimento do plano de fiscalização da Qualidade no período de 12 a 27 de abril de 2010, entre as cidades de Piracuruca e Buriti dos Lopes, em que o condutor era o servidor Gonçalo Ferreira de Carvalho, e a segunda ocorrida com a viatura **LVU-4773**, durante cumprimento do plano nº 06 da fiscalização metrológica, entre as cidades de São José do Piauí e Picos, em que o condutor era a servidora Maria da Cruz Alves de Sousa. Em ambos, foram informados que as colisões se deram em virtude de animais atravessando a estrada, fatos estes, que foram registrados através dos Memorandos Digel/01/2010 de 06 de maio de 2010, e Ditec 06/2010, de 28 de abril de 2010. *Questionado a respeito da abertura de sindicâncias a respeito dos sinistros informados, o responsável pelo Setor de Transporte do Imepi informou-nos que ainda não havia sido apurado responsabilidades quanto aos sinistros acontecidos.*

Recomendação:

1.2.2.1.1. Assim sendo, reiteramos ao Imepi, a abertura de sindicâncias para apuração de responsabilidades no tocante a todo e qualquer sinistro ocorrido com as viaturas oficiais do Inmetro a disposição do Imepi, independentemente do dano causado.

1.2.3. Avaliação do Controle das Multas de Trânsito

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-320-002/2011-O, foi-nos informado a existência de 2 (duas) multas de transito vencidas e ainda não pagas por seus infratores, conforme informado a seguir:

Placa do Veículo	Tipo	Data Infração	Valor Infração	Condutor Infrator
LVK-6033	Toyota	19/01/2006	R\$ 191,54	Pedro Calistro de Oliveira
LVX-9351	Caminhonete	26/10/2008	R\$ 85,12	Marcelo Nogueira da Rocha

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 7/25
---	--	-----------------------

Comentário:

- 1.2.3.1 A respeito das informações apresentadas, constatamos a existência de 2 (duas) multas de trânsito pendentes de pagamentos, relativas a exercícios anteriores, conforme citada anteriormente.
- 1.2.3.2 Encontra-se pendente também por parte do Imepi, a abertura de sindicância para apuração de responsabilidades no tocante as infrações cometidas e ainda não apuradas, com as viaturas oficiais anteriormente citadas pertencentes ao Inmetro à disposição do Imepi.
- 1.2.3.3 Conforme verificações realizadas, cabe ressaltar que o Presidente da Comissão de Sindicância à época, nomeado através da Portaria Digel/Imepi n° 046/2009, de 18 de dezembro de 2009, o Sr. Ranilson da Cunha Conrado, emitiu notificações de sindicâncias n°s: 003/2009 e 006/2010, de 18/03/2010, respectivamente aos Srs. Pedro Calisto de Oliveira e Marcelo Nogueira da Rocha, que receberam as Notificações no tocante as infrações cometidas. *Até o presente momento, conforme informações fornecidas pelo responsável pelo Setor de Transporte do Imepi, ainda não foram quitadas as multas pendentes, conforme recomendação postulada pela auditoria em seu Relatório de Auditoria, conforme Processo PA-320-039/2010-O, em seu subitem 1.3.3.1.1, dificultando a emissão dos certificados de licenciamento anual das respectivas viaturas oficiais, no decorrer do exercício de 2010.*
- 1.2.3.4 Até o momento, ainda não foram inscritos na conta “Diversos Responsáveis”, os nomes dos Srs.: Pedro Calisto de Oliveira e Marcelo Nogueira da Rocha, os quais ainda não quitaram as respectivas multas de transito aplicadas quando os mesmos dirigiam as respectivas viaturas oficiais do Inmetro no Estado do Piauí.

Recomendações:

- 1.2.3.1.1. Assim sendo, reiteramos ao Imepi, a quitação das respectivas multas de transito cometidas e não pagas, a inscrição dos infratores anteriormente citados, na conta “Diversos Responsáveis”, e posteriormente regularize o licenciamento anual das respectivas viaturas oficiais.**
- 1.2.3.1.2. Reiteramos também, que o Imepi, em caráter emergencial, tome as providências necessárias com relação às cobranças das multas pendentes e ainda não ressarcidas pelos infratores aos cofres do Inmetro, através de medidas judiciais, se necessário.**
- Continuando em nossas verificações, constatamos que o Imepi já implantou procedimento/norma interna, através das Portarias Imepi de n°s 047/2009, 048/2009 de 18/12/2009, 020/2010 e 021/2010 de 02/08/2010 e 021/2010-A de 18/10/2010, disciplinando a utilização dos carros oficiais do Inmetro à disposição do Imepi, visando orientar aos seus condutores da importância na utilização das mesmas, orientando-os no que tange aos prejuízos resultante de negligências, abusos praticados, danos causados a terceiros, multas decorrentes de infrações às regras de trânsito, etc, seguindo o que determina o Decreto n.º 6.403, de 17/3/08, em seu art. 10, parágrafo 1º.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 8/25
---	--	-----------------------

1.2.4. Avaliação da Documentação das Viaturas

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento efetuado através da Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-320-002/2011-O, foi disponibilizada a cópia da documentação relativa ao licenciamento das viaturas do Inmetro à disposição do Imepi.

Comentários:

- 1.2.4.1. Conforme verificações realizadas na documentação apresentada da frota de veículos oficiais do Inmetro à disposição do Imepi, constatamos que 2 (duas) viaturas, a seguir relacionadas, encontram-se pendentes de regularização, no tocante a documentação referente ao exercício de 2010, em decorrência de multas de trânsito não pagas, conforme assunto tratado no item 1.2.3 do referido relatório, a seguir informadas:

Placa	Tipo	Ano
LVX-9351	Caminhonete L-200 4x4GL D	2005
LVK-6033	Caminhonete Toyota Band	1998

- Em verificação a documentação da frota de veículos do Inmetro à disposição do Imepi, constatamos que o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo LVX-9351, encontra-se com o CNPJ do Imepi, quando deveria constar o CNPJ do Inmetro, viatura esta que está com uma multa pendente de pagamento.

Recomendação:

- 1.2.4.1.1 Sendo assim, recomendamos ao Imepi providenciar junto ao DETRAN/PI, a substituição do CNPJ do Imepi pelo CNPJ do Inmetro, no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLC), após quitação das multas pendentes, conforme já recomendado através do item 1.2.3 do relatório em questão.**

- Continuando em nossas verificações no setor, foi apresentada a equipe auditora, as Portarias Imepi n.ºs: 046 e 047/2009, de 18 de dezembro de 2009, a relação nominal de autorizações concedidas pelo Diretor Geral do Imepi, estipulando as devidas obrigações e responsabilidades, permitindo que seus condutores dirijam os carros oficiais do Inmetro à disposição do Imepi, conforme determina a Lei n.º 9.327, de 9 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a condução de veículo oficial.

Recomendação:

- 1.2.4.1.2. Assim sendo, recomendamos ao Imepi da importância em afixar tais portarias em seus murais internos, como forma de lembrete para aqueles que utilizam e conduzem as viaturas oficiais do Inmetro à disposição do Imepi.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 9/25
---	--	-----------------------

1.2.5. Controle Diário de Entrada e Saída de Viaturas Oficiais

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-320-002/2011-O, foi disponibilizado o controle diário de entrada e saída das viaturas oficiais referentes ao exercício de 2010.

Comentário:

- 1.2.5.1. Com relação aos documentos apresentados referentes aos controles diários de entrada e saída das viaturas oficiais/locadas (Requisições de Veículos e Diários de Viaturas), constatamos que os mesmos são preenchidos a cada saída de veículo, porém constatamos algumas **irregularidades graves**, a seguir elencadas: ausência do nome do metrologista; ausência do preenchimento dos percursos realizados quando da utilização dos veículos; ausência de preenchimento da hora da saída e da chegada. Informações tais que, poderão servir como parâmetros futuros, **caso alguma irregularidade (multa de trânsito) ou sinistro**, venha a ocorrer com as viaturas.

1.2.6. Autorizações de Abastecimentos e Serviços nos Veículos

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-320-002/2011-O, foi nos disponibilizado, o controle dos abastecimentos e execução de serviços com troca de peças nas viaturas oficiais referente ao exercício de 2010.

Comentário:

- 1.2.6.1. Com relação às informações solicitadas, foi nos disponibilizado os documentos referentes as autorizações e abastecimentos e serviços ocorridos nos veículos oficiais e locados. Cabe informar que trataremos das informações referentes a este subitem em um tópico a parte neste relatório.
- No tocante à avaliação do consumo de combustível e das despesas realizadas com a manutenção da frota, foram nos apresentados os relatórios mensais contendo os demonstrativos de consumo de combustível e outras despesas com a frota de veículos oficiais em uso pelo Imepi, demonstrando valores bem elevados com os gastos mensais por veículo da frota, conforme processo analisado de nº 28/2010, de 10/12/2010.

1.2.7. Quantitativo Pessoal alocado no Setor de Pessoal

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-320-002/2011-O, foi nos disponibilizado, a relação do quantitativo de pessoal alocado no Setor de Transporte do Imepi, referente aos exercícios de 2010 e 2011.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 10/25
---	--	------------------------

Comentário:

1.2.7.1. A seguir, as informações apresentadas pelo Setor de Transporte no tocante ao quantitativo de pessoal alocado no referido setor:

Pessoal alocado no Setor de Transporte no exercício de 2010		
Nome	Cargo	Período alocado no Setor
Paulo Guedes Barbosa	Supervisor de Transporte	Desde 03/05/2001
José de Ribamar Lima	Coordenador de Fiscalização	De: 02/07/2007 a 31/12/2010
Marcelo Nogueira da Rocha	Administrativo-terceirizado	DE: 01/01/2010 a 30/04/2010
Antonio Pereira da Silva	Administrativo-terceirizado	Desde: abril/2010

Pessoal alocado no Setor de Transporte no exercício de 2011		
Nome	Cargo	Período alocado no Setor
Paulo Guedes Barbosa	Supervisor de Transporte	DE: 01/01/2010 a 30/04/2010
Antonio Pereira da Silva	Administrativo-terceirizado	Desde: abril/2010

1.3. Setor Contábil Financeiro

1.3.1. Avaliação das Prestações de Contas

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-320-002/2011-O, foi disponibilizada à equipe auditora, as prestações de contas, referente ao mês de dezembro/2010 e do mês de janeiro/2011.

Comentário:

- 1.3.1.1 De acordo com as verificações realizadas e documentação apresentada, constatamos que a prestação de contas referente à Dezembro/2010, encontra-se regular juntamente com o Plano de Aplicação encaminhado para a Corel. Com relação ao mês de janeiro/2011, tanto a prestação de contas quanto o Plano de Aplicação, encontram-se em fase de conclusão pela Área contábil do Imepi.

1.3.2. Avaliação das Contas Bancárias

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-320-002/2011-O, foram apresentadas as contas bancárias e os respectivos extratos bancários atualizados:

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 11/25
---	--	------------------------

Comentário:

- 1.3.2.1. De acordo com as informações fornecidas pelo Imepi e análises realizadas nos extratos bancários, constatamos nas conciliações bancárias, que são mantidas 3 (três) contas bancárias, discriminadas a seguir por banco, agência, n.º conta, finalidade e saldo:

Banco	Agência	Conta n.º	Finalidade
Banco do Brasil	3791-5	112.917-1	Movimento e aplicação financeira (conta de recebimento dos repasses financeiros do Inmetro).
Banco do Brasil	3791-5	72672	Recebimento de recursos oriundos do Estado do Piauí (Fonte 100), vinculada ao Siafem.
Banco do Brasil	3791-5	7.179-X	Aberta especificamente para receber recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar pautada na Lei Orçamentária n.º 11.667 de 24/03/2008, destinados para reforma e ampliação do prédio sede do Imepi/Inmetro. (conta encerrada pelo Órgão)

1.4. Análise dos processos de despesas

1.4.1. Disponibilizar todas as notas de empenho emitidas nos exercícios de 2010 e de janeiro/2011.

Comentários

- 1.4.1.1. Em resposta a Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-320-002/2011-O, foi disponibilizado pelo auditado, as Notas de Empenhos emitidas nos exercícios de 2010 e do mês de janeiro/2011. Dentre os processos selecionados, focamos as despesas realizadas com a manutenção da frota de veículos oficiais à disposição do Imepi, concessão de diárias, gastos com combustível e de suprimentos de fundos, no exercício de 2010 e do mês de janeiro/2011, sem que tomássemos por base o percentual estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2010 – Paint, visto que, tivemos como foco principal, a verificação dos gastos realizados com combustível e com a manutenção da frota de veículos do Inmetro à disposição do Imepi.

- Cabe salientar que, apesar de ter sido entregue a equipe auditora as portarias de nomeação de fiscais de contratos datadas de 1º de novembro de 2010, não foi possível evidenciar a comprovação de atuação dos mesmos, conforme determina o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, tendo em vista que a verificação dos mesmos se deu até outubro de 2010.

Recomendação:

- 1.4.1.1.1. Assim sendo, recomendamos ao Imepi atenção especial no que tange a atuação dos fiscais de contratos no acompanhamento e formalização dos processos em geral, conforme determina a Lei 8.666/1993, principalmente em seu art. nº 67.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 12/25
---	--	------------------------

1.4.2. Disponibilizar todos os processos de diárias pagas, referente ao exercício de 2010 e do mês de janeiro/2011.

Comentário:

1.4.2.1. Em resposta ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-320-002/2011-O, foi disponibilizada à equipe auditora, alguns processos de diárias, referente ao exercício de 2010 e do mês de janeiro/2011, os quais foram analisados, não apresentando irregularidades expressivas que mereçam atenção no referido relatório de auditoria.

1.4.3. Disponibilizar todos os processos de suprimento de fundos, referente ao exercício de 2010 e do mês de janeiro/2011.

Comentário:

1.4.3.1. Em resposta ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-320-002/2011-O, foi disponibilizada à equipe auditora, alguns processos de suprimento de fundos, referente ao exercício de 2010 e do mês de janeiro/2011, os quais foram analisados, não apresentando irregularidades expressivas que mereçam atenção no referido relatório de auditoria.

1.4.4. Disponibilizar todos os processos de despesas com locação de viaturas locadas, referente ao exercício de 2010 e de janeiro/2011.

Comentário:

1.4.4.1. Em resposta ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-320-002/2011-O, foi disponibilizada à equipe auditora, processo de locação de viaturas, referente ao exercício de 2010 e do mês de janeiro/2011, o qual foi analisado, não apresentando irregularidades expressivas que mereçam atenção no referido relatório de auditoria.

1.4.5. Disponibilizar todos os processos de despesas referentes aos gastos com manutenção com as viaturas oficiais do Imepi, no exercício de 2010 e janeiro/2011.

Comentário:

1.4.5.1. Em resposta ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-320-002/2011-O, foi disponibilizada à equipe auditora, os processos de gastos com a manutenção da frota de veículos oficiais, referente ao exercício de 2010 e do mês de janeiro/2011, os quais foram analisados, e serão tratados em um tópico do relatório em questão (processos: nº :048/2010, de 16/11/2010; nº 084/2009, de 01/10/2009; nº 107, de 21 de maio de 2010).

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 13/25
---	--	------------------------

1.4.6. Disponibilizar todos os processos de despesas referentes aos gastos de combustível com as viaturas oficiais/locadas do Imepi no exercício de 2010 e janeiro/2011.

Comentário:

1.4.6.1. Em resposta ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-320-002/2011-O, foi disponibilizada à equipe auditora, os processos de gastos com combustível da frota de veículos oficiais, referente ao exercício de 2010 e do mês de janeiro/2011, os quais foram analisados, e serão tratados em um tópico do relatório em questão (processos nº: 028/2010, de 20/12/2010; 125/2010, de 15/12/2009; 028/2010, de 05/10/2010).

Análise do processo de compra de material gráfico pelo Imepi

N.º do Processo: 022/2010, de 12/11/2011

Interessado: Silcar Gráfica e Editora Ltda

CNPJ: 02.654.743/0001-00

Objeto: Prestação de serviços gráficos

Tipo de despesa: Sistema de Registro de Preços-SRP, Pregão 034/2006/CEL/SEAD, Ata publicada oficialmente no DOE nº 20, de 29/01/2008

Valor pago no período de exame: R\$ 7.900,00

- Conforme análise realizada no processo, constatamos as seguintes impropriedades:
 - ✓ Observamos como abertura documental do processo, MEMO DIGEL/IMEPI/2010, datado de 12 de novembro de 2010 (folha nº 1), tendo como solicitante, o Assessor da Digel (Assessor de Gabinete do Diretor Geral do Imepi), Sr. Marcos Vinicius do Amaral Oliveira, para o Diretor Geral do Imepi (Sr. Jean Carlos Ferreira Soares), solicitando providencias legais no tocante a confecção dos seguintes materiais: **“cartão de natal”, “bloco para recado”, “bloco de entrada” e “cartão de visita”, tendo o aceite no mesmo documento tanto pelo Diretor Geral quanto pela Diretora Administrativa e Financeira do Imepi (Sra. Virginia Maria Rodrigues de Oliveira), em 16/12/2010** aprovando e concordando com o referido pedido de compras;
 - ✓ Continuando em nossas análises, constatamos na folha nº 2 do referido processo, Memorando nº 662/2010, datado de 01 de dezembro de 2010, solicitando autorização de pedido de compra dos materiais pela Diretora Administrativa e Financeira, aprovado pelo Diretor Geral do Imepi, concordando com o devido prosseguimento na aquisição dos materiais solicitados.
 - ✓ Notoriamente, observamos duas irregularidades em comparação aos dois Memorandos citados, visto que, o MEMO DIGEL/IMEPI/2010, datado de 12/11/2010 (folha nº 1), observamos que, tanto o Diretor Geral quanto a Diretora Administrativa do Imepi, assinaram e autorizaram as devidas providencias no dia 16/12/2010, enquanto que, no Memorando nº 662/2010 (folha nº 2), tanto o Diretor Geral quanto a Diretora Administrativa e Financeira do Imepi, assinaram tal autorização no dia 01/12/2010, que jamais poderia neste

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 14/25
---	--	------------------------

caso, ter sido aprovado pelo Diretor Geral, no dia 01/12/2010, visto que, o mesmo já havia concordado na realização da aquisição dos materiais, no dia 16/12/2010, evidenciando, visivelmente, indícios de irregularidades quanto da solicitação de aquisição dos referidos materiais. A seguir, nome e quantidade dos materiais discriminados no pedido de compra para a aquisição, conforme memorando nº 662/2010, datado de 01/12/2010:

Item	Discriminação	Quantidade
01	Cartão de Natal – tam 10X15 cm, 4X4 cor	5.000
02	Bloco para recado, tam 10X15cm, numerado e carbonado	500
03	Bloco entrada tam 22X21cm, cor 50X3 vias numerado e carbonado	40
04	Cartão de visita tam 9X5cm, cor couche	4.000

- ✓ Continuando em nossas verificações no processo, o que chamou a atenção da equipe auditora, **foram os quantitativos exagerados solicitados e adquiridos dos materiais**, autorizados pelo Sr. Diretor Geral do Imepi, Sr. Jean Carlos Ferreira Soares, assim como, pela Diretora Administrativa e Financeira do Imepi. Constatamos também que não consta apenso ao processo, nenhuma justificativa jurídica, assim como, nenhum documento emitido pelo Setor de Almoxarifado do Imepi, em relação à existência ou não, dos materiais solicitados.
- ✓ A respeito das enormes aquisições realizadas pela direção do Imepi pudemos concluir que, se todos os servidores efetivos (25), os requisitados (9), comissionados (16), estagiários (3) e terceirizados (23), que no final do exercício de 2010, totaliza cerca de 73 pessoas, não receberam sequer um cartão de natal do Diretor Geral e demais diretores do Imepi, conforme a equipe auditora constatou através de questionamentos a algumas destas pessoas, que, unanimemente, responderam que não haviam recebido nenhum cartão natalino de final de ano.
- ✓ Baseando-se nos fortes indícios constatados, temos a observar que a referida aquisição foi inadequada e desnecessária, tendo sido utilizados recursos públicos federais repassados pelo Inmetro ao Imepi.
- ✓ Cabe salientar também que no referido processo de despesas, sequer, encontramos alguma justificativa plausível, sustentável no tocante a elevadas quantidades nas aquisições de Cartão de Natal, Bloco para Recado, Bloco de Entrada e de Cartão de Visita citados anteriormente, as quais, são proibidas por legislação.
 - **No tocante as aquisições realizadas, cumpre informar que a referida vedação encontra-se expressa no art. 22 do Decreto nº 99.188/1990, que dispõe sobre contenção de despesas na Administração Pública Federal, com redação dada pelo Decreto nº 99.214/90:**

•

"Art. 22. A partir da data da publicação deste decreto, é vedada a realização de despesas com recursos provenientes de dotações orçamentárias, inclusive suprimento de fundos, para atendimento de gastos com aquisição ou assinaturas de revistas, jornais e periódicos, salvo os de natureza estritamente técnica e os considerados necessários, para o serviço, bem assim como cartões, brindes, convites e outros dispêndios congêneres, de natureza pessoal."

- **Nesse sentido, cabe salientar também que o Tribunal de Contas da União – TCU, dispõe de vasta jurisprudência contrária à despesa sob análise, a saber:**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 15/25
---	--	------------------------

- na Decisão /TCU 009/1995-2ª Câmara, o Tribunal rejeita as justificativas pertinentes à confecção de cartões de identificação (cartões de visita) e determina que o responsável “promova o recolhimento das quantias originais, acrescidas dos consectários legais...”;

- - no Acórdão/TCU 286/1999-1ª Câmara, a aquisição de cartões de visita com recursos públicos foi considerada indevida e a despesa classificada como supérflua;
- o Acórdão/TCU 1.011/2004- Plenário, publicado no DOU de 2/8/2004 dispõe que: **“9.3.15. adote providências para apurar as ocorrências indicadas a seguir, identificar os responsáveis, quantificar os débitos e providenciar o ressarcimento dos danos: realização de despesas fora da finalidade do Convênio assinado entre o Inmetro e o Imepi, no tocante a confecção de cartões de visita;”**
- - no Acórdão/TCU 1.240/2007-1ª Câmara, o Senhor Ministro Relator conclui que foi vedada a realização das despesas elencadas no art. 22 do Decreto acima citado, a partir de sua publicação.
- ✓ Em face do exposto, somos da mesma opinião no tocante a manutenção das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, em conformidade com a legislação vigente e com a jurisprudência disponibilizada pela Egrégia Corte de Contas (Tribunal de Contas da União), contrárias à confecção de cartões de visita e cartões de uma maneira geral, conforme o art. 22, do Decreto nº 99.188/1990, para membros e servidores com recursos públicos.
- ✓ Continuando em nossas verificações na documentação apensa ao processo, na folha de nº 18, constatamos a Nota Fiscal Eletrônica, nº 333, datada de 23/12/2010, emitida as 11h28min13seg, foi atestada erradamente pelo Sr. Marcos Vinicius do Amaral Oliveira (Assessor DIGEL e a época - Chefe de Gabinete da Presidência do Imepi), enquanto que a referida Nota Fiscal deveria ter sido atestada e os referidos materiais adquiridos, deveriam ter sido conferidos pelo responsável do Setor de Almoxarifado do Órgão, contrariando o subitem 3 (Recebimento), da Instrução Normativa nº 205/1988.
- ✓ Diante das verificações realizadas, fortes evidencias nos levam a crer num provável desvio dos materiais adquiridos e pagos, os quais não deram entrada no no Setor de Almoxarifado do Órgão.
- ✓ No tocante ao fato abordado anteriormente, questionamos o responsável pelo Setor de Almoxarifado do Imepi, Sr. Waldemir Moreira da Paixão, o qual falou-nos que nada tinha assinado no tocante ao recebimento de tais materiais adquiridos e tampouco sabia da referida aquisição realizada pelo Órgão.
- ✓ Conforme solicitação da equipe auditora, o responsável pelo Setor de Almoxarifado do Imepi, entregou-nos uma declaração informando que, os materiais adquiridos não foram registrados à época na Seção de Almoxarifado do Órgão, tampouco foram recebidos pelo mesmo, contrariando e desrespeitando os princípios básicos da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República – SEDAP/PR, contrariando o subitens, 2.5 e 3, da referida Instrução Normativa, assim descrita:

“DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

”3. RECEBIMENTO:

É O ATO PELO QUAL O MATERIAL ENCOMENDADO É ENTREGUE AO ÓRGÃO PÚBLICO NO LOCAL PREVIAMENTE DESIGNADO, NÃO IMPLICANDO EM ACEITAÇÃO. TRANSFERE APENAS A

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 16/25
---	--	------------------------

RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL, DO FORNECEDOR AO ÓRGÃO RECEBEDOR. OCORRERÁ NOS ALMOXARIFADOS, SALVO QUANDO O MESMO NÃO POSSA OU NÃO DEVA ALI SER ESTOCADO OU RECEBIDO, CASO EM QUE A ENTREGA SE FARÁ NOS LOCAIS DESIGNADOS. “QUALQUER QUE SEJA O LOCAL DE RECEBIMENTO, O REGISTRO DE ENTRADA DO MATERIAL SERÁ SEMPRE NO ALMOXARIFADO.”

2.5

“DEVE SER EVITADA A COMPRA VOLUMOSA DE MATERIAIS SUJEITOS, NUM CURTO ESPAÇO DE TEMPO, À PERDA DE SUAS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE USO, TAMBÉM DAQUELES PROPENSOS AO OBSOLETISMO (POR EXEMPLO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESFEROGRÁFICAS, FITAS IMPRESSORAS EM GERAL, CORRETIVO PARA DATILOGRAFIA, PAPEL CARBONO E IMPRESSOS SUJEITOS A SEREM ALTEREM OU SUPRIMIDOS, ETC.).”

- Por fim, conforme as evidencias constatadas com relação às análises realizadas no processo e em constatações no próprio Setor de Almoxarifado do Imepi, assim como, baseando-se nos diversos acórdãos disponibilizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, repudiando tais gastos indevidos utilizando recursos públicos federais e sem amparo legal, tecemos a seguinte recomendação:

Recomendação:

- 1.4.6.1.1. Assim sendo, recomendamos, baseando-se na legislação federal citada e em vigor, assim como, nos Acórdãos prolatados e citados anteriormente pelo Tribunal de Contas da União – TCU a respeito do assunto em foco, que seja ressarcido ao Inmetro pelo Sr. Jean Carlos Ferreira Soares, Presidente à época do Imepi a despesa indevidamente realizada como Ordenador de Despesas do Órgão, no tocante as aquisições indevidas dos materiais adquiridos, no valor de R\$ 7.900,00, utilizando recursos públicos federais repassados pelo Inmetro ao Imepi através do Convenio em vigor entre as partes.**

Aspectos e levantamentos efetuados no tocante ao consumo de combustível e manutenção das viaturas oficiais do Inmetro à disposição do Imepi

Comentários:

Constatamos algumas fragilidades quando das verificações realizadas no tocante aos processos de manutenção e abastecimento das viaturas oficiais no exercício de 2010 e no mês de janeiro de 2011, gerando algumas tabelas, contendo informações levantadas, no tocante as impropriedades encontradas, gerando o embasamento necessário à solicitação de ressarcimentos com relação aos gastos indevidos, tais como:

- Fragilidade dos controles internos adotados no gerenciamento do uso de veículos oficiais e na rotina de abastecimento;
- Nos documentos “Autorizações de Abastecimento e Serviços no Veículo”, constatamos os valores dos hodômetros anotados totalmente fantasiosos, não condizentes aos valores apresentados nos painéis dos veículos na hora dos abastecimentos, evidenciando desvio de combustível por parte daqueles que autorizaram as respectivas autorizações;

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 17/25
---	--	------------------------

- Diversos abastecimentos em veículos no mesmo dia, com os valores dos hodômetros totalmente fantasiosos, evidenciando grotescamente desvio de combustível por parte daqueles que autorizaram as respectivas autorizações;
- Diversos abastecimentos para vários dias nos quais as viaturas encontravam-se paradas e estacionadas no interior do Imepi, sem movimentação externa;
- Diversos abastecimentos para a viatura de Placa LUX-8971 – Camionete – L200, ano 2005, a qual encontrava-se na oficina mecânica desde o dia 23/02/2010, com hodômetro inicial marcando – 142.328, e hodômetro na chegada a oficina – 142.421; retornando ao Imepi no dia 09/02/2011 (relativamente 1 ano parada na oficina mecânica), com o hodmetro inicial marcando 142.421 e final quando da chegada ao Imepi em 09/02/2011, marcando 142.447;
- As autorizações para os abastecimentos das viaturas oficiais do Inmetro à disposição do Imepi, muito raramente eram autorizadas pelo responsável pelo Setor de Transporte do Imepi, conforme declaração por escrito do mesmo;
- Conforme declaração do responsável pelo Setor de Transporte do Imepi, o Diretor Técnico do Imepi à época, Sr. Francisco José Costa dos Santos, tinha em seu poder, blocos de autorizações de abastecimento de veículos, conforme pudemos constatar através das requisições de material datadas nos dias: 28/07/2010 (1 bloco); 07/10/2010 (1 bloco); 22/10/2010 (1 bloco) e 05/11/2010 (1 bloco);
- Irregularidades no abastecimento de veículos, que tiveram por conseqüência a prática de ato antieconômico, consistente no consumo superior à média atual, pelos veículos à disposição do Imepi;
- Diversos abastecimentos indevidos no caminhão de placa BVZ-6587 – caminhão Ford, cujo veículo apenas é dirigida por um único motorista/metrologista do Imepi desde o mês de janeiro de 2002, Sr. Francisco de Assis Soares de Araujo, constatamos em nossas verificações, alguns abastecimentos indevidos, em diversos dias no ano, a qual encontrava-se parada, nas dependências do Imepi, ou em viagem a serviço no interior do Estado, sendo impossível tais abastecimentos, os quais estão demonstrados nas planilhas referentes ao veículo em questão;
- Diversos abastecimentos em viaturas que encontravam-se em viagem a serviço no interior do Estado, sabendo-se que nestes casos, os abastecimentos são realizados através de suprimento de fundos.
- -As “Planilhas” contendo as informações levantadas pela equipe auditora com base nos documentos solicitados e disponibilizados pelo Imepi, no tocante aos pagamentos indevidos em relação aos abastecimentos de combustível e manutenção das viaturas da frota do Inmetro a disposição do Imepi, as quais serão apresentadas “em anexo” ao Relatório, planilhas mensais por exercício, dos veículos oficiais da frota, para melhor facilitar a identificação dos diversos pagamentos levantados e pagos indevidamente.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 18/25
---	--	------------------------

1.5. Análise dos Relatórios dos Órgãos de controle

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-320-002/2011-O, foi informado que houve inspeção realizada pelo Tribunal de Contas do Estado no Imepi, no período de 17/05/2010 a 30/06/2010, para verificação das contas relativas ao exercício de 2009, onde foi encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado, o Relatório – processo TC-O 005004/10, tendo sido apresentado tempestivamente os esclarecimentos e justificativas, estando o Imepi aguardando as manifestações e/ou Parecer por parte do TCE/PI. No tocante ao exercício de 2011, não ocorreu até o momento inspeção por parte do TCE/PI no Imepi, sendo que as auditorias são realizadas por parte do Tribunal de Contas do Estado, nos meses de maio e agosto de cada ano, conforme nos foi informado.

Comentário:

1.5.1.1. De acordo com as informações apresentadas pelo Imepi, constatamos conforme Ofício n.º 1.038/10-DE, de 02 de agosto de 2010, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí ao Imepi, apresentando o Relatório de Inspeção, referente Processo TC-O 005004/10 ao Imepi para as devidas justificativas. Constatamos ainda o envio do Ofício s/nº de 09 de setembro de 2010, encaminhado pelo Diretor Geral do Imepi, Sr. Clemilton Luiz Queiroz Granja, à Diretora Executiva do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Sra. Marta Fernandes de Oliveira Coelho, das respostas e justificativas aos questionamentos apontados pela equipe auditora do TCE.

- Constatamos ainda através de consulta ao site do TCE-PI, que as contas do Imepi relativas ao exercício 2007, foram consideradas regulares com multa aos gestores e recomendação, conforme Acórdão 162/2010, publicado no D.J 6.567 de 17/05/2010, enquanto que as contas relativas ao exercício 2008 encontram-se em julgamento (tramitando), conforme Acórdão 3.895/10, publicado no DJ 6.693 de 19/11/10.

Recomendação:

1.5.1.1.1. Assim sendo, recomendamos ao Imepi, que tão logo seja recebido parecer do TCE/PI, acerca das justificativas apresentadas pelo Imepi, este seja encaminhado à Audin para conhecimento e análise.

1.6 Acompanhamento de Gestão

1.6.1. Portal da RBMLQ-I

Manifestação do Auditado:

Em atendimento a Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-320-002/2011-O, o Imepi informou-nos que as atualizações são realizadas mensalmente no Portal de Relacionamento.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 19/25
---	--	------------------------

Comentário:

- 1.6.1.1 Conforme amostragem realizada constatamos que o Imepi mantém os dados do Portal da RBMLQ-I atualizados.

1.6.2 Metas estabelecidas pelo Inmetro/Cored

Manifestação do Auditado:

Em atendimento a Solicitação de Auditoria, objeto do Processo Audin PA-320-002/2011-O, foi respondido que as metas estabelecidas conforme os pactos estabelecidos entre as partes, estão sendo cumpridas e encaminhadas para o Inmetro/Cored, informando as realizações financeiras para as devidas análises e considerações necessárias finais.

Comentário:

- 1.6.2.1 Constatamos que as planilhas encaminhadas por parte do Imepi ao Inmetro/Cored, são analisadas quanto aos gastos mensais realizados e emitidos quando necessário, alguns ajustes por parte do Inmetro/Cored, corrigindo as distorções apresentadas.

1.6.3 Cumprimento das Cláusulas do Convênio Inmetro e Imepi

Manifestação do Auditado:

Conforme respostas apresentadas no tocante a resposta apresentada, foi respondido que por não ter ainda no momento nomeado em caráter permanente o Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor Técnico, pelo Governador do Estado do Piauí, estão sendo acompanhado pelos diretores interinos o cumprimento de todas as metas e cláusulas relativo ao Convênio nº 012/2010, firmado entre o Inmetro e o Imepi. Pedese que seja mantida em pendência a referida informação, até que os diretores titulares das pastas sejam nomeados para os cargos permanentes, para que então seja acompanhado definitivamente a gestão do convênio por seus titulares nomeados, em conformidade com o pactuado no referido convênio.

1.6.4. Sistema de Gestão Integrada - SGI

Manifestação do Auditado:

“O Sistema de Gestão integrada - SGI, já se encontra instalado nos seguintes módulos:

- | | |
|-----------------------------|---------------------|
| - Cadastro Básico | - Contratos |
| - Jurídico | - Almojarifado |
| - Cobrança | - Transportes |
| - Pré-medidos | - Qualidade móvel |
| - Qualidade | - Pre-medidos móvel |
| - Administrativo-Financeira | - Coletores |
| - Controle de documentos | - Protocolos |

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 20/25
---	--	------------------------

Comentário:

- 1.6.4.1. Em análise ao funcionamento do SGI implantado no Imepi, constatamos que os módulos implantados, atendem aos usuários internos, nas suas diversas áreas do Órgão. Quanto ao Setor de Transportes, encontra-se em fase de inserção de dados e informações da frota de viaturas. Com relação ao Setor de Almoxarifado, no período da auditoria, de 22 a 26 de novembro de 2010, técnicas do SGI, lotadas no Inmetro/RS, estiveram na Sede do Imepi, inserindo dados e informações inerentes as aquisições e outras informações pertinentes a frota de veículos oficial. Cabe salientar que o atual responsável pela Área de Informática do Imepi, não é do quadro de servidores do Órgão. Preocupação esta, a cada mudança no governo estadual, visto que, novos titulares serão nomeados para a ocupação de cargos comissionados, inclusive para a própria Área de Informática em foco, podendo ocasionar diversos transtornos dramáticos, caso algum dano venha acontecer nos arquivos armazenados nas base de dados do Imepi, administrados pelo SGI, com possíveis exclusões de arquivos importantes ligados aos sistemas já implantados.

Recomendação:

- 1.6.4.1.1. Assim sendo, recomendamos que seja designado para responder pela Área de informática do Imepi, servidor do próprio quadro de servidores, para que se evite transtornos nas bases de dados dos sistemas implantados no Imepi.**

1.6.5. Planejamento estratégico e tático das atividades anuais e plurianuais

Manifestação do Auditado:

Conforme resposta apresentada foi entregue apenas o planejamento tático das atividades anuais no tocante a metrologia no Imepi até o mês de junho/2011. Com relação ao planejamento plurianual, não nos foi apresentado as diretrizes, os objetivos e as metas da administração do Imepi em longo prazo.

Comentário:

- 1.6.5.1. Em conversa com o responsável pelas informações no tocante ao controle interno do Imepi, face a nomeação dos novos diretores do Órgão, esboçaram o planejamento das atividades anual metrológica pelo Imepi para o Estado do Piauí para 2011, porém, com planejamento a cumprir até o mês de junho/2011, assim como, nenhum plano plurianual havia sido planejado até o momento a longo prazo.

Recomendação:

- 1.6.5.1.1. Assim sendo, que seja providenciado e planejado, o restante das atividades planejadas para a área metrológica do Imepi no Estado do Piauí, assim como, que seja providenciado o plano plurianual do Órgão.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 21/25
---	--	------------------------

1.6.6. Execução Orçamentária do Imepi

Manifestação do Auditado:

Conforme resposta apresentada, toda a execução orçamentária do Imepi, previsto e realizado, é baseada de acordo com o Plano de Aplicação elaborado e pactuado com o Inmetro/Cored, assim como, utilizando ponteiro para cumprimento das metas, as informações contidas no Portal da RBMLQ-I para o Imepi.

1.6.7. Implantação de melhorias propostas pelos Órgãos e Unidades de controle Interno (Audin, CGU, auditoria interna do Imepi) e externo (TCU)

Manifestação do Auditado:

Foi informado que sempre que o Imepi recebe orientações e/ou determinações dos Órgãos de Controle, seja através de participação em eventos ou através dos relatórios recebidos, para que seja providenciadas por parte da assessoria de controle do Imepi, reuniões da direção e colaboradores, repassando as orientações recebidas, visando medidas saneadoras e corretivas no tocante as falhas cometidas na gestão do erário e na administração pública. A aplicabilidade fica exclusivamente a cargo dos gestores (dirigentes do Órgão).

Comentário:

- 1.6.7.1. De acordo com a resposta apresentada, os responsáveis pelas áreas internas vêm desenvolvendo as aplicabilidades conforme determinação das recomendações da Auditoria Interna do Inmetro e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

1.6.8. Existência de Procedimentos Internos no Imepi e unidade própria de controle interno

Manifestação do Auditado:

O auditado informa que não existe unidade de Controle Interno no Estatuto do Imepi aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.217, de 13/12/1999, publicado no DOE nº 52, de 16/03/2000, sequer no organograma faz menção de Unidade de Controle Interno do Imepi. Não existe verdadeiramente procedimentos de auditoria interna no Órgão.

Comentário:

- 1.6.8.1. Nas versões atuais dos organogramas elaborados e em evidencia, existe a preocupação em se ter uma Unidade de Controle Interno nos organogramas dos Órgãos públicos federais, estaduais e municipais, para promover melhor os entendimentos e facilitar o saneamento das irregularidades encontradas quando das auditorias realizadas nos mesmos.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 22/25
---	--	------------------------

Recomendação:

1.6.8.1.1 Assim sendo, recomendamos ao Imepi que viabilize junto ao Governo do Estado do Piauí, a inserção da Unidade Interna de Controle em seu organograma no sentido de viabilizar entendimentos e refinar as irregularidades que venham a acontecer quando das auditorias realizadas no Imepi pelo Tribunal de Contas do Estado ou mesmo pela Auditoria Interna do Inmetro – Audin.

1.6.9 Ferramentas que o Imepi possui para garantir ações de legalidade, eficiência e economicidade

Manifestação do Auditado:

Foi respondido pelo auditado que há um compromisso pelos dirigentes do Imepi e demais diretores, em dar cumprimento às orientações e determinações emanadas pelos Órgãos de Controle e pelo Inmetro, em buscar todas as ações possíveis balizando a legalidade, eficiência e economicidade dentro do Imepi em todas as suas ações no tocante a metrologia e qualidade no Estado do Piauí.

Comentário:

1.6.9.1 A equipe auditora, em especial nesta auditoria realizada, notou que os dirigentes anteriores, não buscaram habilitar sobremaneira, ações no que tange a legalidade, eficiência e economicidade, visto que muitos gastos desnecessários foram detectados fora da aplicabilidade da finalidade em que o Órgão se propõe no que tange a metrologia e qualidade no Estado do Piauí.

Recomendação:

1.6.9.1.1. Assim sendo, recomendamos ao Imepi atente aos aspectos pactuados no convenio assinado e em vigor, assim como, que se abstenha em gastos que não estejam previstos nas cláusulas do respectivo instrumento.

1.7. Outros fatos relevantes

Comentário:

1.7.1. Em nossas verificações realizadas nas documentações disponibilizadas, pudemos constatar da existência de alguns fatos relevantes merecedores de atenção por parte do Imepi, a seguir elencados:

- Constatamos a existência de diversas contas mensais pendentes do Imepi com a Empresa AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S.A., relativa aos exercícios de: 1998; 1999; 2000; 2003; 2004; 2006; 2007; 2010 e 2011, correspondentes a algumas faturas mensais as quais se encontram como débitos pendentes de pagamentos, referente à regional de Parnaíba, a base de Aferição e a Sede do Imepi, a seguir informadas:

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 23/25
---	--	------------------------

Débitos pendentes do Imepi com a Empresa AGESPISA-Águas e Esgotos do Piauí S.A. SEDE do Imepi		
Mês referência	Data vencimento	Valor (R\$)
02/2011	23/02/2011	209,95
01/2011	21/01/2011	947,45
12/2010	27/12/2010	1.338,05
11/2010	18/11/2010	2.535,05
10/2010	18/10/2010	3.694,25
TOTAL		8.724,75

Débitos pendentes do Imepi com a Empresa AGESPISA-Águas e Esgotos do Piauí S.A. Base de Aferição do Imepi		
Mês referência	Data Vencimento	Valor (R\$)
01/2011	31/01/2011	58,91
09/2010	30/09/2010	58,91
02/2004	12/03/2004	24,35
06/2003	09/07/2003	17,05
02/2003	07/03/2002	233,00
11/2000	08/12/2000	140,29
04/2000	08/05/2000	332,48
02/1999	05/03/1999	90,89
12/1998	30/12/1998	61,71
TOTAL		1.017,59

Débitos pendentes do Imepi com a Empresa AGESPISA-Águas e Esgotos do Piauí S.A. Regional de Parnaíba		
Mês referência	Data Vencimento	Valor (R\$)
02/2011	21/02/2011	35,90
01/2011	20/01/2011	46,61
12/2007	18/12/2007	49,90
11/2007	21/11/2007	54,50
10/2007	18/10/2007	128,20
07/2007	18/07/2007	199,90
03/2007	27/03/2007	44,40
08/2006	24/08/2006	277,60
TOTAL		837,01

Recomendação:

1.7.1.1. Assim sendo, recomendamos ao Imepi, através do sítio da Empresa AGESPISA (www.agespisa.com.br), providenciar os respectivos pagamentos das faturas mensais pendentes de pagamentos, saneando os débitos hoje existentes.

1.7.2. Base de Aferição (Caminhão Tanque e Cronotacógrafo)

Manifestação do Auditado:

Conforme resposta apresentada, 3 (tres) memorandos foram expedidos pelo Responsável pela Base de Aferição para o Diretor Geral do Imepi, tais como: (Memo/Base/ nº 12/2009, de 23/7/2009; Memo nº 14/2009, de 29/10/2009 e Memo/Base nº 01/2011, de 07/01/2011, contendo algumas reivindicações no tocante a manutenção da Base.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 24/25
---	--	------------------------

Comentário:

1.7.2.1. A respeito do assunto em foco, com base nos documentos apresentados pelo Responsável da Base, fizemos uma visita inesperada na referida Base de Aferição do Imepi no Estado do Piauí. Estivemos acompanhados das seguintes pessoas: Sra. Dóris Sandra Torres Barros (Diretora Técnica/servidora efetiva do Imepi), Sr. Jorge Almeida de Oliveira (Chefe de Gabinete da DIGEL/Cargo Comissionado), da equipe de auditoria do Inmetro e pelo Sr. Marconi Vieira da Silva (Responsável pela Base/servidor efetivo do Imepi). Em conversa com o Responsável pela Base de Aferição, o mesmo demonstrou demasiada preocupação com o nome e dos serviços prestados pelo Inmetro no Estado. Continuando em nossas verificações, pudemos constatar que a Base encontra-se e foi totalmente abandonada pela Gestão anterior, em decorrência do des zelo, acarretando a inabilidade no tocante ao recebimento dos usuários no local, os quais, depositam confiança nas verificações metrológicas praticadas pelos metrologistas e pelos equipamentos do Inmetro, cedidos ao Imepi. Notamos enquanto permanecemos no local que, os metrologistas alocados na Base, se esforçam em atender a todos os usuários externos que procuram os serviços disponibilizados pelo Inmetro, da melhor maneira possível, com os recursos ineficientes, disponibilizados aos mesmos. Com base nos memorandos expedidos pelo responsável da Base, os quais foram encaminhados à época ao Diretor Geral do Imepi, e, entregues cópias a equipe auditora, observamos a reivindicação de algumas melhorias para a Base, as quais não foram atendidas, tais como: troca de lâmpadas; substituição de telha de amianto; limpeza completa da base; pintura do prédio; pintura da plataforma; reparo iluminário os quais se encontram em curto em algumas salas; reparo do teto de toda a base; necessidade de uma impressora, além das inundações constantes, em decorrência das chuvas, que inundam toda a área da Base, alagando inclusive o local onde encontra-se instalado o equipamento caríssimo que realizada as verificações do cronotacógrafo. É lamentável encontrar situações desse quilate, desprezo total do bem público cedido pelo Inmetro ao Imepi, concatenado com a falta total de respeito ao público que procuram os serviços disponibilizados pelo Inmetro, acarretando má impressão no tocante ao nome do Inmetro perante a sociedade e pela má gerência dos gestores descompromissados e indicados pelos governos estaduais.

Recomendação:

1.7.2.1.1. Assim sendo, recomendamos ao Imepi que junto com o Inmetro/Cored, periciem cautelosamente as instalações da Base de Aferição, levantando em caráter emergencial, todas as necessidades pendentes existentes, e, que, em especial, se atentem aos alagamentos constantes que acontecem na Base de Aferição em decorrência das chuvas locais, as quais colocam em risco, o equipamento já instalado, o qual, faz as medições de cronotacógrafo no Estado, equipamento este caríssimo e valioso, prestes a se deteriorar.

III - CONCLUSÃO:

Encerrando nossos trabalhos de auditoria operacional/gestão realizado no Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – Imepi, verificamos um descontrole total no tocante aos gastos com combustível da frota de veículos do Inmetro à disposição do Imepi; diversos abastecimentos fictícios conforme constatamos em verificações nos documentos: “Autorização de Abastecimento e Serviços no Veículo”, contendo os valores dos hodômetros anotados nas autorizações, totalmente diferente daqueles apresentados no documento “Diário de Viaturas”, anotados pelos condutores dos veículos, durante os meses do exercício de 2010, utilizando-se de diversas autorizações de abastecimentos para viaturas paradas e estacionadas no pátio do Imepi; diversos pagamentos em duplicidade no tocante a serviços

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-320-002/2011-O	PÁGINA 25/25
---	--	------------------------

relativos a manutenção da frota de veículos no exercício de 2010. Baseando-se nas informações levantadas utilizando-se de todos os documentos anteriormente citados, com a autorização do Diretor geral do Imepi, na maioria dos documentos verificados, somos da opinião de que:

- Seja ressarcido aos cofres do Inmetro pelo Ex Diretor Geral do Imepi, Sr. Jean Carlos Ferreira Soares, o valor de R\$ 7.900,00, relativo a aquisição de cartão de natal; cartão de visita; bloco para recado e bloco para entrada, conforme identificado através das análises ao Processo nº 022/2010;

Recomendamos ao Inmetro/Diraf, Tomada de Contas Especial do exercício de 2010, com o intuito de ratificar os valores levantados por esta equipe de auditoria, quanto aos gastos fictícios de abastecimentos nas viaturas do Inmetro à disposição do Imepi, no valor apurado de RS 94.737,89, além dos gastos indevidos referentes aos pagamentos em duplicidade quanto à manutenção da frota de viaturas, no valor apurado de R\$ 44.975,67, conforme tabelas apresentadas, anexas a este relatório, também com o fito de identificar os devidos responsáveis pelos valores a serem ressarcidos ao Inmetro;

- Recomendamos também ao Inmetro/Diraf, abertura de **Tomada de Contas Especial** abrangendo exercícios anteriores, pelo menos 2008 e 2009, certificando-se de que os gastos realizados com aquisição de combustível, assim como, com a manutenção da frota de veículos do Inmetro à disposição do Imepi foram realmente realizados dentro das bases legais no tocante a utilização correta nos gastos utilizados.

Destacamos as recomendações contidas no presente relatório, que fazem menção às questões referenciadas e devem ser saneadas de imediato, além de comprovada sua regularização junto a esta Audin, quais sejam:

Área	Subitens
1- Financeira/Contábil/Administrativa	1.1.1.1.; 1.2.1.1.1.; 1.2.2.1.1.; 1.2.3.1.1.1.; 1.2.3.1.2.; 1.2.4.1.1.; .1.2.4.1.2.; 1.4.1.1.1.; 1.4.6.1.1.; 1.5.1.1.1.;
2 - Informática	1.6.4.1.1.
3 - Diversos	1.6.5.1.1.; 1.6.9.1.1.; 1.7.1.1.; 1.7.2.1.; 1.7.2.1.1.

Quanto aos demais subitens não destacados nesta conclusão, também devem ser sanados/observados, pois os mesmos serão objeto de novas constatações em próxima auditoria.

Estes são os pontos que julgamos oportuno ao destaque e levar ao conhecimento de V.S^a, permanecendo ao seu dispor para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 18 de Fevereiro de 2011.

Antonio Carlos de Vasconcellos Lorang
Coordenador de Equipe
CRC/RJ n.º 042.975/O-6

Mozart Ribeiro Correia
Auditor/Audin
CRA/RJ n.º 12.233-9

Paulo Altoé Loureiro
Cored